



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Normativa 02/2023

Assunto: Instrução Normativa **PARA CREDENCIAMENTO TÉCNICO ESTADUAL.**

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto da FCTKD em seu art. 4º, alíneas I, V e VII, vem tornar a público a instrução normativa 02/2023, referente a regularização da participação de técnicos em eventos oficiais da FCTKD.

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º O CTA - Credenciamento Técnico Anual, tem por objetivo melhorar o conhecimento e qualidade técnica dos técnicos estaduais, além de informar sobre as inovações e mudanças que vêm acontecendo com o Taekwondo Catarinense e nacional.

Art. 2º O CTA é um evento que deverá acontecer sempre no início de cada ano, pois informa aos técnicos sobre o calendário esportivo, mudanças e sistemas preparatórios para o ano competitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja necessário, poderá ocorrer mais de 1 CTA no decorrer do ano. Porém, caso algum técnico fique sem participar do primeiro evento, não terá garantia de que a FCTKD organizará um novo CTA.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

CAPÍTULO II – PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º Como este é um evento exclusivo para a atuação técnica, são necessários os seguintes pré-requisitos:

§ 1º. Poderá participar do CTA todo filiado à FCTKD com idade mínima de 15 anos, independente de graduação, com direito a certificado de participação;

§ 2º. Apenas maiores de 18 anos receberão a credencial de técnico;

§ 3º. Todos os inscritos deverão, obrigatoriamente, estarem registrados no sistema SGF da FCTKD, contando com foto 3X4 atualizada para a coleta de dados para a confecção da credencial (crachá) de técnico, bem como, efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme cronograma publicado no ofício do evento. Aquele que não tiver foto no banco de dados da FCTKD, ou a mesma for desatualizada ou inadequada para documento, não receberá credencial;

§ 4º. O filiado deverá estar com sua anuidade em dia junto à FCTKD.

CAPÍTULO III – ATUAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º Em todos os eventos competitivos da FCTKD, os técnicos terão acesso à quadra e poderão trabalhar, somente, com a credencial de técnico atualizada ao ano correspondente.

§ 1º A credencial será exigida aos técnicos para os eventos cancelados pela FCTKD, incluindo eventos promovidos pela FESPORTE, FCDE e FCDEU;

§ 2º A credencial de técnico é pessoal e intransferível;

§ 3º A FCTKD não emitirá credencial sem a foto 3X4 de identificação do técnico;

§ 4º Fica vetada a emissão de credencial provisória àqueles que não realizarem o CTA do ano corrente.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

CAPÍTULO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos e de esclarecimento do estatuto da FCTKD.

Art. 6º Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações conforme necessário.

Art. 7º Casos omissos a esta Instrução, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2023.


Allan Fabio Siqueira
Presidente FCTKD